



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 30/12/19

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 5516, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre aplicação da Lei Federal nº 13.874/19, instituída pelo Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

Visando a desburocratização, simplificação e integração dos procedimentos para abertura, legalização e funcionamento de negócios no Município e com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica incluído ao Decreto nº 5327/2019, para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.874/2019, as seguintes atividades:

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DE BAIXO RISCO A

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO A	OBSERVAÇÕES
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/02	Peixaria	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	
9603-3/04	Serviços de funerárias	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	

Art. 2º As atividades econômicas listadas na Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 e suas atualizações ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, não estão isentas do cumprimento do Plano Diretor Municipal-PDM, Lei Municipal nº 3.820/12.

§ 1º Ficam mantidas as atividades fiscalizadoras do Município, no que tange às normas vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, aplicando-se de imediato, inclusive, aos processos em tramitação que tratam das exigências do artigo 1º, § 6º da Lei Federal nº 13.874/19.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de dezembro de 2019.


AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 69.595/2019
jmm